

Expediente:**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****Diretoria 2015/2016****Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alípio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal**Efetivos**

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandi Gouveia Farias - Taperoá

Audibeerg Alves e Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Cural de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
DECRETO Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**DECRETO Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 137, de 17 de março de 2020, o qual estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar outras medidas para reduzir a circulação e evitar aglomeração em toda cidade e nos distritos,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º De forma excepcional fica determinado, a partir de 21 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o fechamento de:

I – Academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares.

II – Parques de diversão e afins.

Art. 3º Recomendar o cancelamento de cultos e missas nos templos e igrejas situadas no território do Município.

Art. 4º De forma excepcional fica determinado, a partir de 21 de março de 2020, a alteração do funcionamento do comércio local, que passarão a funcionar das 9:00h às 15:00h.

Parágrafo único. A presente determinação não se aplica aos supermercados, mercados, mercearias, agências bancárias, postos de gasolina, farmácias e serviços de saúde como hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres.

Art. 5º De forma excepcional fica determinado, a partir de 21 de março de 2020, que os servidores municipais acima de 60 anos, fiquem em sua residência, sendo dispensados do trabalho por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Outras medidas:

– As barracas instaladas no pátio da feira central, deverão se situar a uma distância, uma da outra, de no mínimo 2 (dois) metros;

– A limpeza do pátio da feira central, deverá ser de forma imediata ao início das atividades, em toda área e nos bancos instalados, com aplicação de hipoclorito de sódio a 1%.

Art. 7º O presente Decreto tem vigência enquanto perdurar a situação declarada pelos órgãos federais, e poderão ser revistas e reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação de epidemiologia do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz

Código Identificador:5AEE6F8E
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2020

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: